

Mensagem nº 782

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera a Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, substituindo a expressão ‘Dia do Bacharel em Turismo’ por ‘Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo’”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.784 , de 27 de dezembro de 2018.

Brasília, 27 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Temer".

*Sanciono
27/12/2018*

SENADO FEDERAL

Altera a Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, substituindo a expressão “Dia do Bacharel em Turismo” por “Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

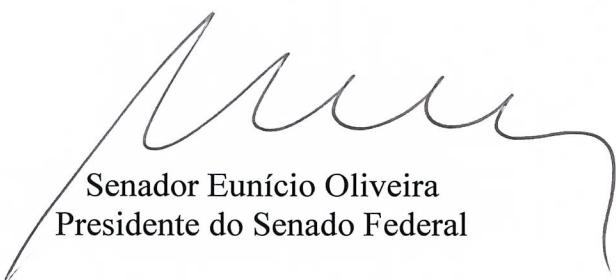
“Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 27 de setembro.” (NR)

Art. 2º A ementa da Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2018.



Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

LEI N° 13.784, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, substituindo a expressão “Dia do Bacharel em Turismo” por “Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo”.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 27 de setembro.” (NR)

Art. 2º A ementa da Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.



Aviso nº 701 - C. Civil.

Em 27 de dezembro de 2018.

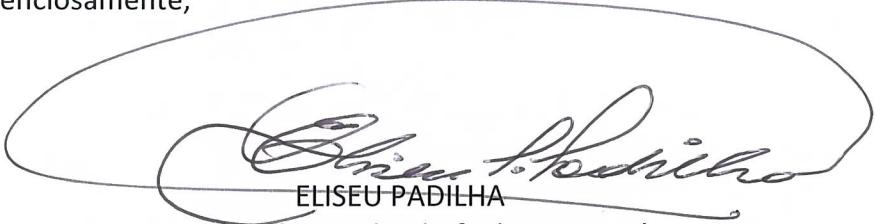
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 14, de 2017 (nº 3.629/12 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 13.784, de 27 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

RECEBIDO EM: 28/12/2018
HORAS: 13:19


Cynthia Anatalia de Jesus Miranda
Mat.: 292257 SFSL (SGM)